



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 660 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE UM FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 03(três) meses a contar da assinatura do Convênio, um FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO para prestar serviços no laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da contratação do profissional retro-referido correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 602/94.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 06 de novembro de 1995.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES  
PRESIDENTE